



Deliberação n.º 53/Eleições Municipais/2020

Plenário de 25 setembro de 2020

Assunto: Queixa do MPD contra a Câmara Municipal de Santa Cruz

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu uma queixa do MPD contra a Câmara Municipal de Santa Cruz, com registo de entrada n.º 422/2020.

Na queixa, o Diretor de Campanha da candidatura do MPD para aquele círculo eleitoral alega que *“A Câmara Municipal de Santa Cruz anda a fazer distribuições de donativos em materiais de construção por todas as localidades do Concelho de forma flagrante e em desrespeito ao Código Eleitoral.”* juntando para o efeito, fotografias, que segundo o queixoso, foram tiradas no dia 22 de setembro de 2020.

Analisada a queixa, concluiu-se que os factos imputados à Câmara Municipal podem eventualmente consubstanciar a violação do dever de neutralidade e imparcialidade imposta pelo 97º n.º 7 al. a) do CE, punível como crime eleitoral pelo art.º 290º do CE.

Neste sentido, ouvidos os representantes dos Partidos Políticos, a CNE deliberou, por unanimidade, remeter a queixa e demais documentos ao Ministério Público, entidade competente para averiguações, ao abrigo do disposto na al. l) do n.º 1 do art.º 18º do CE. Notifique-se a Câmara Municipal de Santa Cruz, na pessoa da Presidente em substituição, enquanto legal representante.

Pelos Membros,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira